



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 627/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

01 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze
 Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Ap^a. Costa Rezende
 Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto AraozSiles
 1º Secretário – Valdir Fischer
 2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
 Vereador – Eronildes Sabino Nery
 Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
 Vereador – Guido Schmitz
 Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
 Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO N. 453/2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Rio Negro/MS para o Biênio 2021/2022:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Titular: Zilda Ferreira
 Suplente: Cátia Silva Floriano Aoki

Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Elza da Cruz Costa
 Suplente: Maria do Carmo Silva Floriano

II - 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Joice dos Santos Paião
 Suplente: Eliene dos Santos Pereira de Oliveira

III - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:

Titular: Nicéa Maria dos Santos
 Suplente: Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

IV - 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública:

Titular: Dinaura da Silva Alves Lino
 Suplente: Marlene Matias da Silva

V - 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Andréia Brioschi Rodrigues
 Suplente: Fernanda Pinheiro Canhete

Titular: Vanessa Aparecida Miranda de Castro Souza
 Suplente: Tatiane Paz Pereira

VI - 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundárias:

Titular: Márcia Rosa Cardoso
 Suplente: Tatiane Ribarola dos Santos

Titular: Joice Matos do Nascimento
 Suplente: Marta Paula Pereira

VII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Bruna Francieli Rodrigues Pereira
 Suplente: Giovanna Ramos Vilasboa

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sílvia Letícia Canhete Fernandes
 Suplente: Eronides Ferreira de Rezende

Art. 2º - O Presidente e o Vice-presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros.

Art. 3º - Está impedido de ocupar a Presidência, o Conselheiro representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 561/07 de 09 de abril de 2007.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, objeto deste Decreto, será de 02 (dois) anos, permitindo, no entanto uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 561/07 de 09 de abril de 2007.

Art. 5º - Os mandatos dos membros titulares e suplentes do Conselho municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, nomeados pelo artigo 1º do presente Decreto, não serão remunerados e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

Art. 6º - As demais atribuições e normas do Conselho municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, serão tratadas e definidas em Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

Rio Negro/MS, 30 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Lined area for text or signature on the right side of the page.

Lined area for text or signature on the left side of the page.

